

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados ao Alvará Sonora para Paredão no evento Forricó Edição 2024 que utilizem equipamentos emissores de som e ruído.

**O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º da Lei Municipal nº. 1.006, de 29 de junho de 2018 (Estabelece o Código Municipal de Meio Ambiente, institui a Política Municipal do Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SIMMA do município de Icó, Ceará e dá outras providências), e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, do Decreto Municipal nº. 12/2019, de 03 de maio de 2019.

**CONSIDERANDO** o artigo 23 da Constituição Federal de 1988, o município possui competência administrativa originária em matéria ambiental para atuar naqueles casos de interesse local predominante, tendo em vista os princípios da predominância do interesse e da subsidiariedade;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei Municipal nº 1034, de 12 de dezembro de 2019, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA possui competência administrativa para instituídas, na forma de Resolução, a taxa de Licenciamento Ambiental e a taxa de serviços diversos, destinadas à autorização quanto a exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, em todo o território municipal de Icó;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Federal nº. 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que as atividades, obras ou empreendimentos, potencialmente utilizadores de recursos ambientais no Município de Icó/Ceará estão sujeitos ao licenciamento ambiental gerido pela da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Icó-Ceará - SUDEMA, conforme disposição da Lei 1006 de 2018;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que fixa normas para a se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum.

**CONSIDERANDO** a LEI ESTADUAL Nº 14.743, de 29 de junho de 2010, que fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Forricó, realizado anualmente, no mês de julho na Cidade de Icó, no Estado do Ceará.

Resolve: estabelecer critérios e procedimentos para Alvará Sonora para Paredão no evento Forricó da Edição 2024, nos locais estabelecido pelo o Poder Público Municipal de Icó-CE.

Art. 1º Os interessados no exercício das atividades para Eventos, Shows, Realizado no Período do FORRICO EDIÇÃO 2024 nas áreas definidas pelo o Poder Público Municipal de Icó-CE, utilizado Paredão, considerado um Evento Cultural, utilizem equipamentos emissores de som e ruído, deverão requerer da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SUDEMA a Alvará Sonora para Paredão para fins de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º O Alvará Sonora para Uso de Paredão será requerido pelo interessado e se destinará a certificar se a realização das atividades para Eventos, Shows, Realizado no Período do FORRICO EDIÇÃO 2024 nas áreas definidas pelo o Poder Público Municipal de Icó-CE, que utilizem equipamentos emissores de som e ruído são compatíveis com os usos admitidos para a área onde esta situado o imóvel de acordo com Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Icó – PDDU e as Legislações Vigentes.

§ 1º O requerimento de Alvará Sonora para Uso de Paredão, subscrito necessariamente pelo legítimo interessado na exploração da atividade, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento expondo os dados e os objetivos;
- b) Cadastro do Paredão;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação;
- e) Cópia da Identificação de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado; Cópia do Contrato Social acompanhado do último aditivo bem como o aditivo que nomeia o administrador da empresa (caso tenha havido mudança) ou Cópia do Estatuto Social acompanhado da ATA da Assembleia que nomeia o administrador da empresa ou Cópia do Requerimento de empresário individual
- f) Pagamento do custo do serviço.

Art. 3º O Alvará Sonora descrita nessa resolução tem validade durante a realização do evento do FORRICO EDIÇÃO 2024, nos 5 (cinco) dias, nos seguintes horários das 16:00 horas até as 21:00 horas.

Art. 4º A taxa referente a Alvará Sonora para Fins de realização das atividades para Eventos do FORRICO EDIÇÃO 2024, Apresentações e qualquer outros empreendimentos de fim Cultural, Comemorativo ou Recreativo que utilizem equipamentos emissores de som e ruído é no valor de 50 (dez) UFR.



**COMDEMA**

Consenho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Art. 6º Esta Resolução foi aprovada na Reunião Extraordinária e entrará em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, em Icó, 09 de julho de 2024.**

Efigenia Maria Paiva Mota Carrilho  
**PRESIDENTE DO COMDEMA**